

REUNIÃO DE 27.05.2003

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 884ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 25 de março de 2003. **Aprovada.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.
4. Eleição de dois membros docentes, titular e suplente, para constituírem o Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE), na vaga decorrente do término do mandato (30.07.03) dos Professores Doutores Waldenyr Caldas (ECA) e Maria Victória de Mesquita Benevides Soares (FE).

Eleitos:

Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho (FFCLRP), Titular;

Profª Drª Maria Victória de Mesquita Benevides Soares (FE), Suplente.

5. Eleição de um membro docente para o Conselho Curador da FUSP, para complementar o mandato do Prof. Dr. Jurandyr Povinelli, tendo em vista a sua aposentadoria (§ 6º do art. 12 do Estatuto da FUSP).

Eleito:

Prof. Dr. Francisco Antonio Rocco Lahr (ESALQ).

ORDEM DO DIA

CADERNO I - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto *quorum* de 2/3 = 70)

PROCESSO 01.1.218.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de alienação de um apartamento situado na rua Severino Martins da Cunha, 1-66, Bloco A, do Condomínio Residencial Jardim Marilu II - Vila Industrial - Bauru - SP, adquirido através de escritura pública de Dação em pagamento da ação de cobrança ajuizada em face de Apoema Construtora Ltda.
- **Despacho do Sr. Procurador-Chefe da CJ:** aprova o encaminhamento dos autos à Comissão de Orçamento e Patrimônio e ao Co, por ser conveniente e economicamente viável a alienação do imóvel e, preliminarmente, encaminha os autos à COESF para providenciar laudo de avaliação (15.10.02).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (06.12.02).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova a venda do imóvel nos termos do laudo de avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 26.640,01 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo) (27.02.03).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, favorável à alienação do imóvel e que os recursos obtidos sejam restituídos à CODAGE para uso pela USP (17.03.03).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado na Rua Severino Martins da Cunha, 1-66, Vila Industrial - Bauru, SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 87 (oitenta e sete) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 03 (três); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO II - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
("quorum" de 2/3 = 70 – art. 2º da Resolução 4505/97)

PROCESSO 91.1.287.51.5 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Concessão de Direito Real de Uso entre a USP e o Metrô, para a construção de um poço de "alívio" da Estação Clínicas.
- Ofício do Gerente de Projeto Civil da Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), Sr. Sérgio Eduardo Favero Salvadori, ao Procurador Chefe da Consultoria Jurídica, Prof. Dr. João Alberto Schützer Del Nero, encaminhando proposta de cessão, definitiva, de uma área de 59,40m² necessária à construção do poço de alívio da Estação Clínicas (16.09.02).
- Cópia do contrato de ocupação temporária de imóveis, de execução de obras, restauração de áreas e outras avenças, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a USP.
- **Parecer da CJ:** entende que a pretensão do Metrô reúne condições de prosperar, pois encontra-se deferido à vista do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 271, de 28.02.67, como direito real resolúvel, para fins específicos ou outra utilização de interesse social. E conforme preceitua o artigo 17, §2º da Lei nº 8666/93, "a Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração". Esclarece, outrossim, que o Contrato de Permissão Real de Uso deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis bem como a planta deverá integrar o referido termo (11.10.02).
- Minuta do Termo de Concessão de Uso, como Direito Real Resolúvel.
- Memorial Descritivo apresentado pela COESF.
- **Parecer da CJ:** tendo sido complementada a instrução dos autos, recomenda a celebração do ajuste (19.02.03).
- O Coordenador da COESF, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, encaminha os autos ao M. Reitor, para as providências de celebração do Termo de Concessão de Uso, como Direito Real Resolúvel, entre a USP e o Metrô (10.04.03).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, favorável à formalização do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, entre a USP e o Metrô (12.05.03).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à formalização do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, entre a USP e o Metrô (12.05.03).

São aprovados os pareceres da CLR e da COP, favoráveis à Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de uma área interna da Faculdade de Saúde Pública, com 59,40m², para implantação de um poço de alívio da Estação Clínicas do METRÔ. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 83 (oitenta e três) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 07 (sete); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO II-A - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL
(decisão da CLR de 03.06.97 - maioria absoluta = 54)

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA PCO

PROTOCOLADO 03.5.562.1.9 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Alteração do Regimento Geral em seus §§1º e 2º do art. 4º; nova redação ao *caput* e parágrafo único do art.26 e inclusão do art. 27-A e minuta de Resolução que aprova a nova redação do Regimento da Prefeitura do *campus* da Capital do

Estado de São Paulo.

Texto atual :

"Art. 4º - ...

§ 1º - Na Capital, o Prefeito e o suplente serão de livre escolha do Reitor.

§ 2º - Nos *campi* do Interior, o Reitor nomeará o Prefeito e o suplente de listas tríplices, compostas de docentes, elaboradas pelo Conselho do respectivo *campus*.

§ 3º - Os prefeitos dos *campi* do Interior, serão substituídos em seus impedimentos e ausências, pelo suplente ou pelo docente integrante do Conselho do *campus* com maior tempo de serviço na USP, nessa ordem."

Texto proposto :

"Art. 4º - ...

§ 1º - O Reitor nomeará o Prefeito e o suplente de listas tríplices, compostas de docentes, elaboradas pelo Conselho do respectivo *campus*.

§ 2º - Os Prefeitos serão substituídos, em seus impedimentos e ausências, pelo suplente ou pelo docente integrante do Conselho do *campus* com maior tempo de serviço na USP, nessa ordem."

Texto atual :

"Art. 26 - Haverá em cada *campus*, da Capital e do Interior, uma prefeitura dirigida por um Prefeito, nos termos do disposto no art. 4º deste Regimento.

Parágrafo único: Em cada *campus* do Interior haverá um Conselho, presidido pelo Prefeito".

Texto proposto :

"Art. 26 - Haverá, em cada *campus*, uma Prefeitura, dirigida por um Prefeito, nos termos do disposto no artigo 4º deste Regimento.

Parágrafo único: Em cada *campus* haverá um Conselho, presidido pelo Prefeito".

Texto proposto (inclusão) :

"Art. 27-A - O Conselho do *campus* da Capital tem a seguinte composição:

I - o Prefeito e seu suplente;

II - os Diretores das Unidades localizadas na Capital;

III - os Diretores dos Institutos Especializados e dos Museus localizados na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", bem como os Diretores do Museu Paulista e do Museu de Zoologia;

IV - os Coordenadores da Coordenadoria de Assistência Social (COSEAS), da Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais (CECAE) e da Coordenadoria do Espaço Físico (COESF);

V - o Superintendente do Hospital Universitário;

VI - representantes do corpo discente, regularmente matriculados em cursos desenvolvidos na Capital e eleitos por seus pares, em número equivalente a vinte por cento dos membros do corpo docente, mantida a proporcionalidade entre alunos de graduação e de pós-graduação;

VII - representantes dos servidores não docentes, lotados na Capital e eleitos por seus pares, em número, não superior a três, equivalente a dez por cento do total de membros docentes e discentes.

§ 1º - Nas eleições dos representantes do corpo discente observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 222 a 232 deste regimento, em relação ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais.

§ 2º - Nas eleições dos representantes não-docentes observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 233 a 235 deste regimento.

§ 3º - O mandato dos representantes do corpo discente será de um ano, admitida uma recondução.

§ 4º - O mandato dos representantes dos servidores não-docentes será de dois anos, admitida uma recondução".

- Encaminhamento pelo Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Celso de Barros Gomes, de minuta de Resolução que baixa o Regimento da Prefeitura do *Campus* da Capital (12.03.03).
- Parecer da CJ: sugere algumas alterações ao texto proposto, esclarecendo, ainda, que a implementação do novo Regimento implica a introdução de modificações no

Regimento Geral da USP, em seus §§ 1º e 2º do art. 4º, bem como a renumeração do §3º do mesmo dispositivo, além de nova redação do caput e do parágrafo único do artigo 26 e acréscimo de um artigo "27-A" ao Regimento Geral (08.05.03).

- Minuta de Resolução apresentada pela CJ, com as alterações propostas.
- **Parecer da CLR:** aprova a minuta de Regimento da Prefeitura do *Campus* da Capital, sugerindo algumas alterações (14.05.03).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral, aprovada pela CLR.

É aprovada a alteração do Regimento Geral, conforme estampa a Resolução 5038, de 30.05.2003, publicada no D.O.E. de 04.06.2003.

(Para ver a Resolução, consulte a página de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

É aprovado, também, o parecer da CLR, favorável à proposta do Regimento da Prefeitura do *Campus*, conforme estampado na Resolução 5039, de 02.06.2003, publicada no D.O.E. de 07.06.2003.

(Para ver a Resolução, consulte a página de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO III - AMPLIAÇÃO DE VAGAS

1. PROTOCOLADO 02.5.488.11.0 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

- Proposta de ampliação de vagas do curso de Economia Agroindustrial, de 20 para 30 vagas, a serem incluídas no vestibular de 2004.
- Ofício do Diretor da ESALQ, Prof. Dr. Julio Marcos Filho, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia T. S. Penin, encaminhando proposta de ampliação do número de vagas oferecidas para o curso de Graduação em Economia Agroindustrial, de 20 para 30 vagas anuais. Aprovada pela Comissão de Graduação e a Congregação da Unidade, respectivamente, em 12.08.02 e 26.09.02 (30.09.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Célia Regina Orlandelli Carrer, favorável à ampliação solicitada (04.11.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável ao mérito acadêmico da proposta de ampliação de vagas do curso de Economia Agroindustrial, de 20 para 30 (21.11.02).
- **Parecer da CAA:** aprova, no mérito, a proposta de ampliação do número de vagas do curso de Economia Agroindustrial, de 20 para 30 (14.03.03).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à ampliação de 10 vagas do curso de Economia Agroindustrial.

2. PROCESSO 02.1.650.75.0 - INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

- Proposta de ampliação de vagas do curso de Bacharelado em Química, de 40 para 60 vagas, a serem incluídas no vestibular de 2004.
- Ofício do Diretor do IQSC, Prof. Dr. Douglas Wagner Franco, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia T. S. Penin, encaminhando proposta de ampliação do número de vagas oferecidas para o curso de Bacharelado em Química, de 40 para 60 vagas, a serem incluídas no vestibular de 2004. Aprovada pela Congregação em 30.08.02 (1º.10.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Yassuko Iamamoto, favorável à ampliação solicitada, bem como as recomendações constantes do parecer (04.11.02).

- Ofício do Presidente da CG/IQSC, Prof. Dr. Artur de Jesus Motheo, à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando documentos pertinentes a aprovação pelas unidades que oferecem disciplinas ao curso, bem como as recomendações da relatora da CCV do CoG (10.12.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável quanto ao mérito acadêmico da proposta de ampliação de vagas do curso diurno de Bacharelado em Química, de 40 para 60 vagas (19.12.02).
- **Parecer da CAA:** aprova, no mérito, a proposta de ampliação do número de vagas do curso diurno de Bacharelado em Química, de 40 para 60 vagas (14.03.03).
- Ofício do Diretor do IQSC ao Vice-Reitor e Presidente da Comissão de Claros, encaminhando dados referentes a recursos humanos, infra-estrutura e indicadores necessários para expansão do número de vagas do curso diurno de Bacharelado em Química, de 40 para 60 vagas (15.04.03).
- Ofício do Diretor do IQSC ao Vice-Reitor e Presidente da Comissão de Claros, encaminhando as razões que embasam os pleitos do Instituto com relação a ampliação do número de vagas para ingressos nos cursos da graduação oferecidos por esta Unidade (09.05.03).
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de ampliação de 20 vagas no curso de Bacharelado em Química, período diurno, para o Vestibular de 2004 (13.05.03).
- Ofício do Diretor do ICMC, Prof. Dr. Plácido Zoega Taboas, ao Presidente da Comissão Conjunta, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, manifestando-se de acordo com a concessão de apenas um claro docente, decorrente da expansão de vagas do curso de Química (15.05.03).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à ampliação de 20 vagas do curso de Bacharelado em Química.

3. PROCESSO 02.1.256.81.5 - FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

- **Proposta de ampliação de vagas dos cursos:** Administração - 44 para 45 vagas; Ciências Contábeis - 40 para 45 vagas e Ciências Econômicas - de 40 para 45 vagas.
- Ofício do Diretor da FEARP, Prof. Dr. Marcos Cortez Campomar, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia T. S. Penin, encaminhando proposta de ampliação do número de vagas oferecidas para os cursos de Graduação, aprovada "ad referendum" da CG e da Congregação (02.10.02).
- Documentação contendo justificativas e solicitação de recursos humanos.
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Gilberto de Andrade Martins, favorável à ampliação solicitada, com as recomendações constantes do parecer (04.11.02).
- Ofício do Diretor da FEARP à Pró-Reitora de Graduação, informando que a Comissão de Graduação, em 21.10.02, e a Congregação, 15.10.02, referendaram a proposta de alteração do número de vagas apresentada pela Unidade (11.11.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável ao mérito acadêmico da proposta de ampliação de vagas dos cursos: a) Administração, de 44 para 45 vagas; b) Ciências Contábeis, de 40 para 45 vagas; c) Ciência Econômicas, de 40 para 45 vagas (21.11.02).
- **Parecer da CAA:** aprova, no mérito, ampliação do número de vagas proposto pela Unidade e decide, também, manifestar sua estranheza quanto à solicitação de elevado número de docentes e servidores para um número reduzido de vagas. Propõe o encaminhamento dos autos à Comissão Conjunta, para a deliberação final, antes de ser submetida à apreciação do Co (14.03.03).
- Planilhas contendo dados relativos aos recursos adicionais solicitados para os cursos de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de ampliação de 11 vagas distribuídas nos cursos de Economia (5), Administração (1) e Ciências Contábeis (5), período noturno, para o vestibular de 2004 (13.05.03).
- Informação do Diretor da FEARP, manifestando-se de acordo com o parecer da Comissão Conjunta, sem ônus de servidores docentes e não-docentes, no sentido de contribuir com o processo, porém, reafirma que há um déficit nos dois tipos de servidores e este aumento de vagas irá agravar um pouco esta situação.

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à ampliação de 11 vagas distribuídas nos cursos de Economia (5), Administração (1) e Ciências Contábeis (5).

4. PROCESSO 02.1.298.14.3 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

- Proposta de ampliação de vagas do curso de Meteorologia, de 20 para 40 vagas.
- Ofício do Diretor do IAG, Prof. Dr. Jacques Lépine, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Terezinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de ampliação do número de vagas oferecidas no curso de Meteorologia, de 20 para 40 vagas, aprovada pela Comissão de Graduação e a Congregação da Unidade, respectivamente, em 18.03.02 e 21.03.02 (25.03.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** decide devolver o processo à Unidade, para que a mesma obtenha a concordância do IME e do IF (1º.04.02).
- Ofício da Chefe do Depto. de Ciência da Computação (MAC), Profª Drª Yoshiko Wakabayashi, à Presidente da Comissão de Graduação do IME, Profª Drª Cristina Cerri, esclarecendo que o Departamento se propõe a atender o pedido, desde que obtenha um claro para contratação de um docente para atender a demanda, tendo em vista que a carga didática de graduação é bem grande e atende várias unidades da USP em cursos de serviço (POLI, IF, FEA, IAG, IG, e IO a partir de 2003) (15.04.03).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática Aplicada (MAP), Prof. Dr. Saulo R.M. Barros, à Presidente da Comissão de Graduação do IME, Profª Drª Cristina Cerri, esclarecendo que Conselho do MAP manifestou-se de acordo com a ampliação de vagas para os cursos de Bacharelados em Meteorologia e Geofísica, entendendo que os alunos da Geofísica e da Meteorologia terão aula conjuntamente, pois se houver necessidade de abrir novas turmas torna-se necessária a contratação de mais um docente (17.04.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática (MAT), Prof. Dr. Francisco Rui Tavares de Almeida, à Presidente da Comissão de Graduação do IME, Profª Drª Cristina Cerri, esclarecendo que Conselho de Departamento manifestou-se favoravelmente à ampliação de vagas para os cursos de Bacharelados em Meteorologia e Geofísica, condicionado à concessão de dois claros em RDIDP (29.05.02).
- **Parecer da Congregação do IME:** aprova o pedido de alteração do número de vagas oferecidas para os cursos de Meteorologia e Geofísica, de 20 para 40 vagas, condicionado à concessão de 4 claros docentes, sendo 2 claros para MAT, 1 claro para MAP e 1 claro para MAC (27.06.02).
- Encaminhamento dos autos para o Instituto de Física.
- Ofício do Presidente da Comissão de Graduação do IF, Prof. Dr. Luiz Carlos Gomes, ao Diretor do IF, Prof. Dr. Gil da Costa Marques, encaminhando "*ad referendum*" da Comissão de Graduação, a aprovação do pedido de alteração de vagas para o curso de Meteorologia, de 20 para 40 vagas, bem como, recomenda a contratação de um professor para atender às disciplinas experimentais da Unidade (09.04.02).
- Informação do Diretor do IF encaminhando manifestação da Comissão de Graduação, ressaltando a necessidade da concessão de 01 claro docente para

atendimento das disciplinas experimentais dos cursos de Meteorologia e Geofísica (10.04.02).

- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** após manifestações favoráveis do IME e do IF, aprova a ampliação solicitada (02.09.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável à ampliação do número de vagas do curso integral de Meteorologia, de 20 para 40 vagas, para o ano de 2004 (19.09.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, de que a ampliação é um importante passo, contudo constatou a ausência de dados objetivos como: a demanda por profissionais, empregabilidade, série histórica da relação candidato/vaga, evasão, etc., para justificar a expansão (14.04.03).
- Manifestação do Vice-Presidente da CG/IAG, Prof. Dr. Fábio Luiz Teixeira Gonçalves, em atendimento às questões levantadas pela CAA (05.05.03).
- Ofício do Diretor do IAG ao Vice-Reitor, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando a planilha de dados relativos aos recursos adicionais (16.04.03).
- Ofício do Diretor do IAG ao Vice-Reitor, encaminhando justificativa relativa a solicitação de vagas docentes, bem como quadro apontando o total de recursos adicionais para cada Departamento (12.05.03).
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de ampliação de vagas nos cursos de Bacharelado em Geofísica, 10 vagas, e Bacharelado em Meteorologia, 20 vagas, período diurno, para o vestibular de 2004 (13.05.03).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à ampliação de 20 vagas do curso de Meteorologia.

5. PROCESSO 02.1.299.14.0 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

- Proposta de ampliação de vagas do curso de Geofísica, de 20 para 30 vagas.
- Ofício do Diretor do IAG, Prof. Dr. Jacques Lépine, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Terezinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de ampliação do número de vagas oferecidas no curso de Geofísica, de 20 para 30 vagas, aprovada pela Comissão de Graduação e a Congregação da Unidade, respectivamente, em 18.03.02 e 21.03.02 (25.03.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** decide devolver o processo à Unidade, para que a mesma obtenha a concordância do IME e do IF (1º.04.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática (MAT), Prof. Dr. Francisco Rui Tavares de Almeida, à Presidente da Comissão de Graduação do IME, Profª Drª Cristina Cerri, esclarecendo que Conselho de Departamento manifestou-se favoravelmente à ampliação de vagas para os cursos de Bacharelados em Geofísica e Meteorologia, condicionado à concessão de dois claros em RDIDP (29.05.02).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática Aplicada (MAP), Prof. Dr. Saulo R.M. Barros, à Presidente da Comissão de Graduação do IME, Profª Drª Cristina Cerri, esclarecendo que Conselho do MAP manifestou-se de acordo com a ampliação de vagas para os cursos de Bacharelados em Geofísica e Meteorologia, entendendo que os alunos da Geofísica e da Meteorologia terão aula conjuntamente, pois se houver necessidade de abrir novas turmas torna-se necessária a contratação de mais um docente (17.04.02).
- Ofício da Chefe do Depto. de Ciência da Computação (MAC), Profª Drª Yoshiko Wakabayashi, à Presidente da Comissão de Graduação do IME, Profª Drª Cristina Cerri, esclarecendo que o Departamento se propõe a atender o pedido, desde que obtenha um claro para contratação de um docente para atender a demanda, tendo em vista que a carga didática de graduação é bem grande e atende várias unidades da USP em cursos de serviço (POLI, IF, FEA, IAG, IG, e IO a partir de 2003) (15.04.03).

- **Parecer da Congregação do IME:** aprova o pedido de alteração do número de vagas oferecidas para o curso de Geofísica, de 20 para 30 vagas, condicionado à concessão de 4 claros docentes, sendo 2 claros para MAT, 1 claro para MAP e 1 claro para MAC (27.06.02).
- Encaminhamento dos autos para o Instituto de Física.
- Ofício do Presidente da Comissão de Graduação do IF, Prof. Dr. Luiz Carlos Gomes, ao Diretor do IF, Prof. Dr. Gil da Costa Marques, encaminhando "*ad referendum*" da Comissão de Graduação, a aprovação do pedido de alteração de vagas para o curso de Geofísica, de 20 para 30 vagas, bem como, recomenda a contratação de um professor para atender às disciplinas experimentais da Unidade (09.04.02).
- Informação do Diretor do IF, encaminhando manifestação favorável da Comissão de Graduação, ressaltando a necessidade da concessão de 01 claro docente para atendimento das disciplinas experimentais dos cursos de Geofísica e Meteorologia (10.04.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** após manifestações favoráveis do IME e do IF, aprova a ampliação solicitada (02.09.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável à ampliação do número de vagas do curso integral de Geofísica, de 20 para 30 vagas, para o ano de 2004 (19.09.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, de que a ampliação é um importante passo, contudo constatou a ausência de dados objetivos como: a demanda por profissionais, empregabilidade, série histórica da relação candidato/vaga, evasão, etc., para justificar a expansão (14.04.03).
- Manifestação do Vice-Presidente da CG/IAG, Prof. Dr. Fábio Luiz Teixeira Gonçalves, em atendimento às questões levantadas pela CAA (05.05.03).
- Ofício do Diretor do IAG ao Vice-Reitor, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando a planilha de dados relativos aos recursos adicionais (16.04.03).
- Ofício do Diretor do IAG ao Vice-Reitor, encaminhando justificativa relativa a solicitação de vagas docentes, bem como quadro apontando o total de recursos adicionais para cada Departamento (12.05.03).
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de ampliação de vagas nos cursos de Bacharelado em Geofísica, 10 vagas, e Bacharelado em Meteorologia, 20 vagas, período diurno, para o vestibular de 2004 (13.05.03).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à ampliação de 20 vagas do curso de Geofísica.

CADERNO IV - CRIAÇÃO DE CURSOS

1. PROCESSO 02.1.138.74.0 - FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

- Proposta de criação do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, período diurno.
- Ofício do Diretor da FZEA, José Bento Sterman Ferraz, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando projeto de criação do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, período diurno, aprovado pela Comissão de Graduação e pela Congregação, respectivamente, em 15.02 e 18.02.02 (19.02.02).
- Projeto de implantação do curso de Engenharia de Alimentos, período diurno:
 - Justificativa e artigos de periódicos nacionais e internacionais.
 - Grade curricular, recursos humanos e financeiros.
 - Plano Estratégico para o *Campus* de Pirassununga.
 - Proposta de Diretrizes Curriculares do curso de Engenharia de Alimentos.

- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Quirino Augusto de Camargo Carmello, favorável ao mérito da proposta de criação do curso, no período diurno (01.04.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da Câmara Curricular e do Vestibular, favorável, quanto ao mérito da proposta de criação do curso de Engenharia de Alimentos, no período diurno, com 40 vagas (18.04.02).
- Ofício do Diretor da FZEA à Secretária Geral, encaminhando planilha que demonstra as necessidades de recursos humanos e financeiros do curso de Engenharia de Alimentos a ser criado no período diurno (12.06.02).
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** foram estabelecidos os seguintes critérios para aprovação das propostas apresentadas: inovações acadêmicas, evolução do número de alunos de graduação e pós-graduação, evasão, demanda da FUVEST, a evolução do quadro docente, carga didática dos docentes, qualidade da pesquisa, período dos cursos (diurno e noturno), empregabilidade dos alunos, experiência avaliada pela formação de alunos, licenciatura, gastos com pessoal técnico e administrativo, exigências de infraestrutura de apoio aos alunos (moradia, alimentação e saúde) e investimentos em geral. Deliberaram, ainda, que as propostas já aprovadas pelo CoG, que ainda não se enquadram nos critérios mencionados, deverão ser encaminhadas às Unidades, para as reformulações necessárias (18.06.02).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Franco Maria Lajolo, sugerindo que a extensão do curso proposto para o período diurno seja adiada, mas que, "diante da importância da proposta, sejam atendidas as solicitações de claros da Unidade para eliminação da dependência externa de docentes, necessária à consolidação do curso" (1º.07.02).
- **Parecer da Comissão de Claros Docentes:** aprova a solicitação de 6 claros formulada pela FZEA (13.08.02).
- Ofício do Diretor da FZEA, Prof. Dr. José Bento Sterman Ferraz, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, reencaminhando a proposta de criação de curso diurno de Engenharia de Alimentos, com as alterações sugeridas pelas diversas Comissões e relatores e devidamente aprovada pela Congregação (25.09.02).
- Projeto de criação de curso de Engenharia de Alimentos.
- **Parecer da CCV do CoG:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Quirino Augusto de Camargo Carmello, favorável quanto ao mérito acadêmico da proposta de criação do referido curso (04.11.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da Câmara Curricular e do Vestibular, favorável ao mérito acadêmico da proposta de criação do curso diurno de Engenharia de Alimentos, com 40 vagas (21.11.02).
- **Parecer da CAA:** aprova, no mérito, a criação do curso de Engenharia de Alimentos, período diurno, com 40 vagas (14.03.03).
- Ofício do Diretor da FZEA ao Vice-Reitor e Presidente da Comissão de Claros, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando tabela com as informações referentes ao curso de Engenharia de Alimentos, período diurno, solicitada pela Comissão (11.04.03).
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de criação do curso de Engenharia de Alimentos, período diurno, com o oferecimento de 50 vagas no vestibular de 2004. A Comissão Conjunta aprova, também, a ampliação do número de vagas no curso de Engenharia de Alimentos, período noturno, de 40 para 50 vagas e a criação de 5 postos de trabalho de servidor não-docente para atender as necessidades do curso (13.05.03).
- Ofício do Diretor da FZEA ao Vice-Reitor e Presidente da Comissão de Claros, informando que após consulta aos docentes envolvidos na administração do curso de Engenharia de Alimentos e à Presidência da CG, manifesta-se de acordo com o aumento do número de vagas do curso noturno, já a partir de 2004 (14.05.03).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso diurno de Engenharia de Alimentos, com 50 vagas. É aprovada, também, a ampliação de 10 vagas no curso de Engenharia de Alimentos, período noturno, passando de 40 para 50 vagas.

2. PROCESSO 02.1.972.44.8 - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

- Proposta de criação do curso noturno de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, com 40 vagas, a ser implantado a partir de 2004.
- Ofício do Diretor do IGc, Prof. Dr. Wilson Teixeira, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de criação do curso noturno em Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, aprovada pela Comissão de Graduação, em 10.09.02, e pela Congregação em 12.09.02 (04.10.02).
- Projeto de implantação do curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, período noturno:
 - Proposta de criação e justificativa.
 - Estrutura Curricular de 2004.
 - Recursos necessários.
 - Projeto Pedagógico.
 - Concordância das Unidades que oferecem disciplinas para o curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.
 - Cartas de apoio à proposta período noturno - relatos para a Comissão de Graduação, Sociedade Brasileira de Geologia e Academia Brasileira de Ciências.
- Ofício do Diretor do IGc à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando as manifestações dos Instituto de Física e Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas e esclarecendo que o IF propõe a inclusão de 3 disciplinas na grade curricular e o IAG manifesta-se favoravelmente ao oferecimento de 4 disciplinas, condicional à criação de 3 claros docentes para permitir o oferecimento das mesmas (04.11.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** aprova o mérito da proposta e encaminha os autos à Unidade para esclarecimentos quanto às questões apontadas pelo relator, Prof. Dr. Luiz Carlos Gomes (09.12.02).
- Esclarecimentos apresentados pelo Diretor do IGc quanto às questões apontadas pelo relator da Câmara Curricular e do Vestibular do CoG (12.12.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável quanto ao mérito acadêmico da proposta de criação do curso noturno de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, com 30 vagas (19.12.02).
- Ofício do Diretor do IGc à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando manifestação da Congregação da FE, referente à criação do curso proposto, para juntada ao autos (13.01.03).
- Ofício do Diretor do IGc, em exercício, Prof. Dr. Jorge Kazuo Yamamoto, ao Vice-Reitor, Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, encaminhando nova planilha de custo e considerações para implantação do novo curso noturno de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental (22.04.03).
- Ofício do Diretor do IGc ao Vice-Reitor, encaminhando documentação contendo subsídios adicionais, com base nas sinalizações da Comissão Conjunta, referente ao item Recursos Necessários constante da proposta (12.05.03).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto M. Faria, favorável à criação do curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental (13.05.03).
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de criação do curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, período noturno, com o oferecimento de 40 vagas no vestibular de 2004. A Comissão Conjunta aprova, também, a criação de 8 postos de trabalho de servidor não-docente e a recomendação da CAA de que o curso seja redimensionado a fim de atender as

diretrizes do projeto, no caso de aprovação do projeto de formação de professores-USP, sob coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (13.05.03).

- Ofício do Diretor do IGc ao Vice-Reitor, encaminhando proposta de alteração do número de vagas oferecidas para o curso proposto, de 30 para 40 vagas (14.05.03).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso noturno de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, com 40 vagas.

3. PROCESSO 02.1.1461.59.5 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO.

- Proposta de criação do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios, a ser implantado a partir de 2004.
- Ofício do Diretor do FFCLRP, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, à Pró-Reitora de Graduação, Prof^a Dr^a Sonia Teresinha de Sousa Penin, encaminhando proposta de criação do curso de graduação "Matemática Aplicada à Gestão", aprovada pela Congregação em 03.10.02 (03.10.02).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV) do CoG:** aprova o mérito da proposta de criação do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada à Gestão, porém a Unidade deverá esclarecer quanto ao curso proposto ser diurno ou integral, e ainda, dependendo de concordância formal da FEARP em ministrar as disciplinas que serão de sua responsabilidade (04.11.02).
- Informação do Chefe do Depto de Física e Matemática, Prof. Dr. José Roberto Drugowich de Felício à FFCLRP, esclarecendo que o Conselho do Departamento definiu que o curso de Bacharelado em Matemática Aplicada à Gestão deverá ser diurno e encaminhando proposta de criação do curso, bem como as ementas (18.11.02).
- Informação da Assistente Acadêmica da FEARP, encaminhando documentações com as considerações resultantes da reunião da Comissão Interna designada pela Portaria FEARP-13, de 29.08.02, composta pelos Profs. Drs. Rudinei Toneto Júnior, José Carlos Marion e André Lucirton Costa, com os Profs. Drs. José Roberto Drugowich de Felício e Pedro Nowosad (29.11.02).
- Informação do Presidente da CG/FEARP, esclarecendo que a Comissão manifestou-se favoravelmente ao parecer emitido pela Comissão Interna, sem julgar o mérito do curso, condicionado ao atendimento de algumas necessidades (03.12.02).
- Informação do Diretor da FEARP, esclarecendo que a Congregação aprovou o oferecimento de disciplinas da Unidade, desde que sejam atendidos os seguintes itens: 1) contratação de 07 docentes para a Unidade; 2) que a contratação de docentes para atender à demanda do curso em questão não deverá interferir na contratação de outros docentes para os cursos da FEARP; 3) contratação de pessoal técnico para a Unidade; 4) as salas de aula da FEARP estarão disponíveis, por empréstimo, às aulas do referido curso, em princípio, mas a FFCLRP deve providenciar uma solução própria à demanda por salas de aulas; 5) infra-estrutura e recursos necessários; 6) transformação da disciplina Mecanismos das Instituições Financeiras, de optativa para obrigatória; 7) transformação da disciplina História Econômica e Psicologia das Multidões, de obrigatória para optativa; 8) a disciplina "Estágio e Projeto Final de Formatura" sob responsabilidade do Depto. de Contabilidade da FEARP, em conjunto com a FFCLRP; 9) a disciplina Mercado de Capitais I será ministrada pelo Depto. de Administração da FEARP, sendo que o código das disciplinas e respectivo programa serão mantidos; 10) participação da FEARP nas verbas destinadas a materiais e equipamentos, referentes ao curso; 11) os alunos do curso da FFCLRP em apreço, poderão assistir aulas de disciplinas dos cursos regulares da FEARP, que tenham o mesmo código, obtendo os créditos correspondentes; 12) alteração

do nome do curso de "Bacharelado em Matemática Aplicada à Gestão" para "Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios" (04.12.02).

- **Parecer da Congregação:** manifesta-se de acordo com as ponderações apresentadas e homologa a decisão do Conselho de Depto. de Física e Matemática da Unidade (05.12.02).
- **Parecer da CCV do CoG:** após esclarecimentos apontados pela relatora e a concordância formal da FEARP, aprova o mérito da proposta de criação do referido curso, bem como a alteração de nome de Bacharelado em Matemática Aplicada à Gestão para Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios (09.12.02).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável ao mérito acadêmico da proposta de criação do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios. Aprova, ainda, que o curso será ministrado no período diurno, sob a responsabilidade da FFCLRP (19.12.02).
- **Parecer da CAA:** aprova, no mérito, a proposta de criação do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios, no período diurno, com 40 vagas (14.03.03).
- Planilha contendo dados relativos aos recursos solicitados pela FFCLRP.
- **Parecer das CAA, COP e Comissão de Claros Docentes:** após analisar as novas planilhas e considerações, aprova a proposta de criação do curso de Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios, período noturno, com o oferecimento de 45 vagas para o Vestibular de 2004 (13.05.03).

É aprovado o parecer conjunto da Comissão de Claros Docentes, da CAA e da COP, favorável à criação e implantação do curso diurno de Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios, com 45 vagas.

QUADRO RESUMO CONTENDO AS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA 2004, APROVADAS PELA COMISSÃO CONJUNTA (COMISSÃO DE CLAROS + CAA + COP).

CADERNO V - TABELA DE VAGAS PARA O VESTIBULAR DE 2004

PROTOCOLADO 03.5.813.1.1 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Tabela de vagas para o Concurso Vestibular de 2004.
- **Parecer do CoG:** aprova a Tabela de Vagas, sendo salientado pela Sra. Pró-Reitora de Graduação que a mesma deverá ser alterada, para envio ao Co, tendo em vista a análise das propostas de criação de cursos e ampliações de vagas efetuada pela Comissão Conjunta (15.05.03).
- Encaminhamento da Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Sonia Teresinha de Sousa Penin, à Secretaria Geral da Tabela de Vagas, contendo as alterações propostas pela Comissão Conjunta, para o Concurso Vestibular de 2004.
- **Parecer da CAA:** o Presidente aprova "*ad referendum*" da Comissão, a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2004 (16.05.03).

É aprovada a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2004, conforme proposta do CoG.

CADERNO VI - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

1. PROCESSO 91.1.366.58.0 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

- Minuta de Resolução que aprova a nova redação do Regimento da FORP.
- Informação do Presidente da Comissão, designada para analisar as alterações do Regimento da Unidade, Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva, que considerando as ponderações da relatora pela Congregação deliberou a inclusão dos seguintes

artigos (07.05.01):

"Artigo 71 - Os membros eleitos dos órgãos colegiados que faltarem a mais de 25% das reuniões, ou a três reuniões seguidas, sem justificativa, perderão os seus mandatos.

Artigo 72 - Quando os membros indicados para os órgãos colegiados faltarem a mais de 25% das reuniões, ou a três reuniões seguidas, sem justificativa, esta circunstância será comunicada pelo Presidente do colegiado a quem o indicou, solicitando a sua substituição.

Artigo 73 - Quando os membros natos dos órgãos colegiados faltarem a mais de 25% das reuniões, ou a três reuniões seguidas, sem justificativa, ficarão impedidos de participar das próximas quatro reuniões subseqüentes."

- Anteprojeto de Regimento da FORP.
- Parecer da Congregação : aprova a proposta de Regimento da Unidade (21.05.01).
- Parecer da CJ : entende que "...de modo geral o anteprojeto apresentado guarda conformidade com as normas estatutárias e regimentais,..." e apresenta ressalva aos artigos 18, 22, 26, 40, 46, 57, 71 e 73 do anteprojeto de Regimento (17.03.03).
- Parecer da CLR : aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, favorável à alteração do Regimento da FORP, com as ressalvas por ele apontadas (08.04.03).

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta de alteração de dispositivos do Regimento da FORP, conforme estampado na Resolução 5043, de 16.06.03, publicada no D.O.E. de 19.06.2003.

(Para ver a Resolução, consulte a página de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

2. PROCESSO 79.1.24604.1.1 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- Proposta de alteração de dispositivos do Regimento da EEFE.
- Ofício do Diretor da EEFE, Prof. Dr. Valdir José Barbanti, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando proposta de alteração do Regimento da Unidade, aprovada pela Congregação em 27.04.00 (08.05.00).
- Ofício do Diretor da EEFE ao M. Reitor, solicitando incluir no artigo 50 a entidade estudantil "EEFUSP Júnior Consultoria", que não constou no encaminhamento anterior (07.06.00).
- **Parecer da CJ:** após análise, destaca algumas alterações a serem observadas e apresenta minuta de resolução, para apreciação da Congregação da Unidade (25.03.03).
- O Diretor da EEFE, manifesta de acordo.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, favorável à alteração do Regimento da EEFE (06.05.03).

O presente processo é retirado de pauta.

CADERNO VII - RELATÓRIO QÜINQUËNAL DE NÚCLEO DE APOIO

1. PROCESSO 02.1.29746.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero (NEMGE) relativo aos períodos 1997/1999 e 2000/2002.
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator esclarece que o relatório está organizado com base nas atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores integrantes do Núcleo, e que este nível de atividades manteve-se estável ao longo dos cinco anos, porém, salienta que não é possível avaliar estas atividades, às inicialmente propostas, pois esta

informação não consta do relatório. Entende que as atividades desempenhadas pelo Núcleo produzirão novos conhecimentos.

2. O relator salienta a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo e recomenda a aprovação do Relatório.

- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Quinquenal, bem como a continuidade do funcionamento do NEMGE (17.02.03).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo NEMGE (27.02.03).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero NEMGE (14.04.03).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero (NEMGE).

2. PROCESSO 02.1.29758.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira (NAP/GAMA).
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator tece comentários favoráveis, pois o NAPGAMA contribuiu, em alto grau, para que a USP cumprisse suas prerrogativas sociais, ou seja, da pesquisa, ensino e extensão.
 2. O relator conclui as atividades desenvolvidas pelo NAP/GAMA e descritas no presente relatório, justificam sua continuidade e recomendam sua existência.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do NAP/GAMA e sua continuidade. Sugere, ainda, que sejam observadas as restrições constantes do parecer do assessor *ad hoc*, referente a Etapa II do parecer (17.02.03).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo NAP/GAMA (27.02.03).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Henrique Krieger, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira - NAP/GAMA (14.04.03).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira (NAP/GAMA).

3. PROCESSO 02.1.30321.1.1 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Neurociências e Comportamento (NAP/NEC) relativo ao período 1997/2002.
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator tece comentários favoráveis e considera as dificuldades apontadas pelo Núcleo, na área de pós-graduação, que ainda não alcançou as metas planejadas segundo critérios do sistema de avaliação da CAPES. E conclui que o NEC tem evoluído gradualmente e respeitado as metas previamente traçadas, portanto, deve continuar sendo apoiado, tendo em vista os avanços obtidos.
 2. O relator salienta os excelentes trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo nesse último quinquênio, porém recomenda a discussão e criação de estratégias que fomentem a interação entre os grupos de uma forma ainda mais ampla. O NEC é produtivo e promissor, mas seus resultados, no entanto, ainda estão aquém das possibilidades.

- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do NAP/NEC (17.02.03).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo NAP/NEC (27.02.03).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Neurociências e Comportamento - NAP/NEC (14.04.03).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Neurociências e Comportamento (NAP/NEC).

4. PROCESSO 03.1.293.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisa Taxonômica e Sistemática em Entomologia Médica (NUPTM).
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator tece comentários favoráveis e recomenda a aprovação do relatório.
 2. O relator salienta os excelentes trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo, no que diz respeito à produção científica e tecnológica, e recomenda a aprovação do relatório apresentado.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do NUPTM e sua continuidade (17.02.03).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo NUPTM (27.02.03).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Henrique Krieger, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa Taxonômica e Sistemática em Entomologia Médica - NUPTM (14.04.03).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa Taxonômica e Sistemática em Entomologia Médica (NUPTM).

5. PROCESSO 02.1.32172.1.3 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Pesquisas em Biotecnologia da USP (CPB-USP).
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator tece comentários favoráveis e recomenda a aprovação do relatório.
 2. O relator salienta os excelentes trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo, no que diz respeito à publicação de inúmeros trabalhos em periódicos nacionais e estrangeiros, além da captação de recursos junto a órgãos de Fomento Nacionais e Internacionais.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do CPB e sua continuidade (17.02.03).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo CPB (27.02.03).
- **Parecer da CAA:** aprova o relato verbal do relator, Prof. Dr. Roberto Mendonça Faria, bem como, considerando que as atividades propostas para o quinquênio foram alcançadas com sucesso, endossa o parecer do CoPq, favorável à aprovação do Relatório Quinquenal do CPB (06.05.03).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Pesquisas em Biotecnologia da USP (CPB-USP).

CADERNO VIII - RECURSOS

1. PROCESSO 02.1.977.8.3 - LEILA DE AGUIAR COSTA

- Recurso interposto pela interessada contra decisão da Comissão Julgadora do concurso que indicou a candidata Cláudia Consuelo Amigo Pino, para preenchimento da vaga de um cargo de Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, na FFLCH.
- Requerimento de inscrição da interessada e Edital de concurso de títulos e provas visando provimento de um cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, no Depto. de Letras Modernas, área de Literatura Francesa da FFLCH (11.03.02).
- **Parecer da Congregação:** aceita as inscrições das candidatas Rosa Maria Valente Fernandes, Cláudia Consuelo Amigo Pino, Leila de Aguiar Costa e Lígia Fonseca Ferreira, bem como indica a composição da Comissão Julgadora (21.03.2002).
- Documentação referente ao concurso: ofícios, calendário geral das provas, lista de pontos, republicação do edital, prova da recorrente e Relatório final do concurso.
- Recurso da interessada, à Congregação, fundamentando seu inconformismo, resumidamente, alegando que: a) superioridade do seu currículo e das suas competências em relação aos da candidata indicada, questionando a avaliação dos memoriais, mesmo sem atacar diretamente o julgamento desta prova pela Banca; b) ter obtido melhores notas nas provas de didática (com unanimidade) e na prova escrita (na média) (17.06.02).
- Informação da Assistente Acadêmica da FFLCH, esclarecendo que a candidata Profª Drª Leila de Aguiar Costa impetrou recurso contra o resultado do concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, no Depto. de Letras Modernas, para o qual foi indicada a Profª Drª Cláudia Consuelo Amigo Pino (17.06.02).
- **Parecer da Congregação:** indeferiu o recurso interposto pela interessada (27.06.02).
- Recurso interposto pela interessada contra o indeferimento da Congregação, alegando que a decisão da Congregação claudica em relação à "desenvoltura" e à "total confiança", porém, a mesma reconhece não ter sido constatado qualquer vício formal (12.07.02).
- **Parecer da Congregação:** manteve a decisão anterior, negando provimento ao recurso interposto pela interessada (29.08.02).
- Ciência da interessada quanto à decisão da Congregação (03.09.02).
- Recurso interposto pela interessada contra decisão de indeferimento da Congregação, sustentando a existência de um motivo substancial, consistente na alegada superioridade de seu currículo e no seu desempenho superior nas provas didática e escrita, insistindo em argumentar que "...a banca examinadora e, lateralmente a Congregação, não ponderaram de modo justo e apropriado [seus] títulos, [sua] produção acadêmica e [sua] experiência docente, o que produziu uma distorção na nota final da prova de 'Julgamento de Memorial'..." (29.08.02).
- Informação do Diretor da FFLCH, encaminhando o recurso da interessada, ex officio, à apreciação do Conselho Universitário, conforme preceitua o parágrafo único do art. 255 do Regimento Geral (05.09.02).
- **Parecer da CJ:** entende que "...o recurso é tempestivo e preenche as condições admissibilidade, embora, do ponto de vista jurídico, não apresente fundamentação suficiente para o seu provimento e a conseqüente anulação do concurso..." (23.12.02).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eduardo César S. Vita Marchi, contrário ao provimento do recurso interposto pela interessada contra

decisão da Congregação, que homologou o relatório da Comissão Julgadora do concurso que, por unanimidade, indicou a candidata Cláudia Consuelo Amigo Pino para preenchimento da vaga (11.03.03).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pela interessada. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 68 (sessenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 17 (dezesete); Total de votantes = 85 (oitenta e cinco).

2. PROCESSO 93.1.1192.17.0 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

- Recurso interposto pela Chefia Departamental contra decisão da Congregação que fixou disciplinas idênticas para o concurso de Livre-Docência de dois Departamentos diferentes.
- Ofício do Diretor, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, aos Chefes de Departamento da FMRP, solicitando o encaminhamento do material referente a abertura de inscrições aos Concursos de Livre-Docência a serem realizados em 2002, para apreciação da Congregação (10.09.01).
- Planilha de abertura de inscrições aos concursos de Livre-Docência dos Departamentos.
- **Parecer da Comissão de Corpo Docente (CCD):** manifesta-se favoravelmente à aprovação de todos os programas para 2002 (22.11.01).
- **Parecer da Congregação:** aprova os programas que servirão de base aos Concursos para obtenção do Título de Livre-Docência em 2002 (30.11.01).
- Recurso interposto pelo Chefe do Departamento de Bioquímica e Imunologia, Prof. Dr. Célio Lopes Silva, contra a decisão da Congregação que homologou os programas de Imunologia Celular, Imunologia Molecular e Imunopatologia, propostos pelo Depto. de Bioquímica e Imunologia, e os programas de Imunologia Celular, Imunologia Estrutural e Imunopatologia, propostos pelo Depto. de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos, sendo que os programas de cada disciplina propostos pelos dois Departamentos são praticamente os mesmos (10.12.01).
- **Parecer da Comissão de Corpo Docente (CCD):** aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto Oliveira Dantas, entendendo não haver impedimento legal para que a mesma disciplina seja proposta por dois Departamentos, considerando que ambos participam do ensino das disciplinas (14.02.03).
- **Parecer da Comissão de Atividades Universitárias (CAU):** aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Celso Rodrigues Franci, pelo não provimento do recurso (20.02.02).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer do CAU que recomendou o não provimento do recurso interposto pelo Depto. de Bioquímica e Imunologia (22.02.02).
- Ofício do Diretor da FM ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando recurso interposto pela Chefia do Depto. de Bioquímica e Imunologia (10.03.02).
- **Parecer da CJ:** entende que o recurso é tempestivo..."A questão de fundo diz respeito à aplicação dos artigos 125 e seus parágrafos, especialmente §1º, 127 e seu parágrafo único e 129, § 2º ao concurso de Livre-Docência nas áreas (ou com base nas disciplinas) de Imunologia Celular e Imunopatologia. O que se extrai desses dispositivos e também do artigo 11 do Estatuto, que impede a 'duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes' na Universidade, é que o correto seja a realização de um único concurso, com uma banca, para o mesmo programa. Considerando a participação de mais de um Departamento na ministração de disciplinas, a composição da Comissão Julgadora, bem como a elaboração dos pontos da prova deveriam levar em conta essa multiplicidade de agentes... Opinar pelo provimento do recurso, reconhecendo o 'direito' (direito subjetivo) de um Departamento de realizar o concurso, com exclusividade, para determinada disciplina, implicaria negar esse direito aos demais Departamentos...Não obstante,

os critérios para fixar-se a competência de cada Departamento não de ser estabelecidos pela Congregação da Unidade, após amplo debate sobre as implicações acadêmicas dessa decisão. A matéria é, em última análise, de mérito acadêmico e não há, a meu ver, nenhum aspecto que careça de regularização pela via recursal" (09.12.02).

- Manifestação do Chefe do Depto. de Bioquímica e Imunologia da FMRP, informando que o Conselho do Depto., em sessão de 11.03.03, ratificou os termos do recurso apresentado (12.03.03).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, contrário ao provimento do recurso interposto pelo Departamento de Bioquímica e Imunologia e decide, ainda, recomendar à FMRP que nos próximos concursos se evite a duplicação de meios para se atingir o mesmo resultado, devendo, assim, constituir uma única banca em hipóteses de programas idênticos ou, então, determinar que se diversifiquem os programas (06.05.03).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo Departamento de Bioquímica e Imunologia. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 67 (sessenta e sete) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 16 (dezesesseis); Total de votantes = 83 (oitenta e três).